



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA SP, E, DE OLIVEIRA E VIANA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO N° 06/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.163.167/0001-00, com sede na RUA CORONEL JOAO MANOEL, 90 - CENTRO, MONTE AZUL PAULISTA/SP CEP Nº. 14730-000, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **WILSON RODRIGUES**, brasileiro, casado, encarregado, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista-SP, à Rua João Bolzan, nº 190 – Centro, portador do RG. 19.468.974 SSP/SP e CPF nº 059.029.558-66, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DE OLIVEIRA E VIANA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, CNPJ 49.939.001/0001-95, com sede administrativa à Av. Paulista, nº 1106, Sala 01, andar 16, Bela Vista, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por **PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portadora do documento de identidade CNH. nº 05806300722 DETRAN-SP e CPF. nº 362.305588-31, denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente ajuste, em razão da Dispensa de Licitação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Casa Legislativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2. O **CONTRATADO** deverá prestar de forma contínua, por meio remoto (e-mail, telefone, videoconferência), e presencial quando estritamente necessário e

8

m
gj



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

previamente acordado entre as partes, abrangendo as seguintes atividades:

2.2.1. Realizar o diagnóstico detalhado do cenário atual de privacidade de dados, com elaboração do Relatório de Impactos em Privacidade de Dados, Redação de Documentos pertinentes, Reestruturação de fluxos, Análise de Tratamento de Dados em âmbito físico e virtual, Desenvolvimento de mecanismos de proteção, Política de segurança de dados, Inventário de dados, bem como a devida disponibilização de acesso no site oficial do ente legislativo e normas legais voltadas para a regulamentação da matéria.

2.2.2. Avaliar os riscos de cada atividade, com base nos requisitos da LGPD, a partir do inventário de dados sensíveis e disponibilização de toda a documentação necessária para orientar nos procedimentos administrativos pertinentes;

2.2.3. O serviço deverá ser executado estritamente de acordo com o elaborado no Termo de

Referência do processo e orçamento apresentado pelo CONTRATADO;

3. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	<i>Serviços de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria na implementação e adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Casa Legislativa da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP</i>	Serviço	1	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

3.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores acima especificados.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

3.3. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

3.4. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

3.5. No preço já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato tem início na data da sua assinatura e terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

4.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser efetivada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - LICITAÇÃO

5.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transições parciais e totais, a Dispensa de Licitação no 03/2025 e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, no seguinte elemento:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, nomeia como fiscal do contrato o servidor Wilson Rodrigo Garcia que acompanhará e fiscalizará a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada prestação dos serviços de apoio técnico em licitações e contratos administrativos;
- 8.2. Garantir acesso da Contratada às unidades administrativas e ao setor de Compras, sempre que necessário ao desempenho das atividades;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar, fiscalizar e validar os serviços executados, nos termos da legislação vigente;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas no contrato e mediante a apresentação da documentação fiscal regular;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos e adotar as medidas administrativas que se fizerem necessárias ao bom andamento da execução contratual;
- 8.6. Assegurar a manutenção da contratação durante os 12 (doze) meses de vigência, garantindo continuidade do suporte técnico à Procuradoria Jurídica, ao setor de Compras e às demais unidades envolvidas nos processos licitatórios e de gestão de contratos

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços de apoio técnico em licitações e contratos administrativos com observância à legislação vigente, em especial à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 9.2. Disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento em licitações e gestão de contratos administrativos, durante toda a vigência contratual;
- 9.3. Apoiar a elaboração de editais, termos de referência, minutas de contratos e demais documentos relacionados aos processos licitatórios;
- 9.4. Assessorar a Câmara Municipal em todas as fases da licitação, desde o planejamento até a execução e acompanhamento contratual;
- 9.5. Orientar e prestar suporte técnico ao setor de Compras e aos servidores designados para a condução dos processos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

- 9.6. Atuar de forma colaborativa com a Procuradoria Jurídica, quando houver, garantindo maior segurança jurídica às decisões administrativas;
- 9.7. Cumprir os prazos estabelecidos, manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso e zelar pelo interesse público;
- 9.8. Apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela Contratante, contendo informações sobre as atividades realizadas e recomendações de melhoria;
- 9.9. Emitir e encaminhar à Contratante a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, como condição para o devido pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

10.2. Tanto Contratante quanto Contratada deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

10.3. Os dados pessoais aos quais a Contratante tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

10.4. Contratante e Contratada ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

10.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

10.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

10.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelas infrações administrativas constantes no Art. 155 da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.3. Impedimento de Ligar e Contratar;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas no item 6.1 serão aplicadas de acordo com o disposto no Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

11.3.1. Na recusa de executar o serviço, a CONTRATADA incorrerá nas penalidades definidas no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Monte Azul Paulista-SP para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei n. 14.133/21, para os casos que, por ventura, ficarem omissos neste Termo de Contrato.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as duas testemunhas abaixo a seguir, a tudo presentes, a fim de produzir os jurídicos e legais efeitos de direito, comprometendo-se a fazer cumprir o presente instrumento por si e seus eventuais sucessores, em juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, 06 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
WILSON RODRIGUES
Presidente

Assinado de forma digital por DE OLIVEIRA E VIANA
TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA:49939001000195
Dados: 2025.10.16 18:00:34 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20756

Documento assinado digitalmente
PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 21/10/2025 21:06:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DE OLIVEIRA E VIANA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S à o P a u l o

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP

CONTRATADO: DE OLIVEIRA E VIANA TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 06/2025

OBJETO: Serviços de prestação de serviço de assessoria, consultoria e apoio técnico em licitações e contratos administrativos, visando o aprimoramento dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

(<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, 06 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: Wilson



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S à o P a u l o

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Cargo: SÓCIA-ADMINISTRADORA

CPF: 362.305588-31

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIA GONCALVES DE OLIVEIRA
Data: 21/10/2025 20:58:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S à o P a u l o

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: Wilson

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Wilson Rodrigues

Cargo: Presidente Câmara Municipal

CPF: 059.029.558-66

Assinatura: Wilson

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Wilson Rodrigo Garcia

Cargo: FISCAL DE CONTRATO

CPF: 287.082.898-59

Assinatura: Wilson

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17-3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

CNPJ: 54.163.167/0001-00

E s t a d o d e S ã o P a u l o

em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "W".